



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1249/2024  
(à MPV 1249/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**“Art.** Os veículos pequenos destinados à locomoção urbana movidos pela propulsão humana são isentos de imposto.”

**JUSTIFICAÇÃO**

No âmbito do programa Mover, adicionamos os pequenos veículos à propulsão humana como isentos de imposto, para incremento da eficiência energética, aumento de formas alternativas de propulsão, sem uso de combustível, nenhuma poluição e valorização da matriz energética brasileira, além da promoção do uso de sistemas produtivos mais eficientes, com vistas ao alcance da neutralidade de emissões de carbono.

Sala da comissão, 6 de agosto de 2024.

**Deputado José Medeiros  
(PL - MT)**

